



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1115/2025.
DATA: 02 DE JUNHO DE 2025**

**SÚMULA: “ALTERA A TABELA PREVISTA
NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 580/2013,
REVOGA A LEI 901/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. A tabela prevista no Anexo I da Lei Municipal 580/2013, passa a vigorar conforme redação da tabela constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os valores constantes na referida tabela poderão ser atualizados por Decreto a cada período de 12 (doze) meses, conforme índice IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 901/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 02 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028



ANEXO I

CARGO	DIÁRIAS						
	CUIABÁ E REGIÃO DA BAIXADA	MUNICÍPIOS DO INTERIOR COM PERNOITE	MUNICÍPIOS DO INTERIOR SEM PERNOITE (½ DIÁRIA)	MUNICÍPIOS VIZINHOS ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA SEM PERNOITE (½ DIÁRIA)	INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NSH E DISTRITOS (Ajuda de custo)	PARA OUTROS ESTADOS E DF	PARA EXTERIOR
Prefeito	R\$ 819,96	R\$ 819,96	R\$ 409,97	R\$ 245,98	---	R\$ 1.065,94	R\$ 1.913,22
Vice-Prefeito	R\$ 546,64	R\$ 546,64	R\$ 273,32	R\$ 163,98	---	R\$ 710,64	R\$ 1.275,48
Secretários municipais, Assessor Jurídico, Assessor Contábil, Controlador interno, Advogado, Engenheiro Civil, Contador, Técnico em Gestão de Projetos, Analista Técnico Administrativo.	R\$ 546,64	R\$ 546,64	R\$ 273,32	R\$ 163,98	---	R\$ 710,64	R\$ 1.275,48
Agente de Contratação, Diretor, Coordenador e Gestor de Contratos.	R\$ 466,48	R\$ 466,48	R\$ 233,24	R\$ 139,92	R\$ 43,23	R\$ 606,76	R\$ 1.087,80
Gerente, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único e Facilitador	R\$ 411,79	R\$ 411,79	R\$ 205,89	R\$ 123,53	R\$ 43,23	R\$ 535,70	R\$ 960,26
Motorista, Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelar e outros servidores	R\$ 357,14	R\$ 357,14	R\$ 178,58	R\$ 107,14	R\$ 43,23	R\$ 464,64	R\$ 832,71



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente Projeto de Lei para “**Altera a tabela prevista no anexo I da lei municipal 580/2013, revoga a Lei 901/2019 e dá outras providências**” – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Recentemente o município promoveu a reestruturação da estrutura administrativa, momento em que promoveu a renomeação dos cargos de Chefe de Departamento e Chefe de Divisão, em consequência, criou os cargos de Agente de Contratação, Diretor, Coordenador, Gestor de Contratos, Gerente, Entrevistador/Digitador do Cadastro Único e Facilitador.

Desta forma, estes novos cargos não estão alcançados pela Lei Municipal 901/2019, desta maneira, faz-se necessária a presente Lei.

Devido à importância denotada por esta matéria, requiero nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 02 de junho de 2025.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal